



Chamada Pública n.º 008/2026

Edital n.º 015/2026

Processo Administrativo n.º 328/2026

A Secretaria Municipal de Educação vem tornar público para conhecimento dos interessados a **Chamada Pública 008/2026** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 15.226/2025 e Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE N.º 03/2025 que dispõe sobre o PNAE.

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº511 - Jardim Santa Terezinha - 12490-000, inscrita no CNPJ sob n.º45.195.823/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilberto Donizeti de Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 15.226/2025 e na Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE N.º 03/2025, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **válida durante o período de 12 meses a contar da assinatura dos contratos.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), poderão, na sessão pública, ser representados por procurador com poderes específicos e deverão apresentar a documentação para habilitação e Projetos de Venda no período de 03 de Março de 2026 a 22 de Março de 2026, das 8:00 às 12:00 horas, no Setor da Merenda Escolar, localizado à Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Jardim Santa Terezinha - CEP 12.490-000 e dia 23 de Março até o início da abertura da sessão pública.

A SESSÃO PÚBLICA INICIAR-SE-Á ÀS 09:00H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, sendo a presença dos interessados e ou procuradores obrigatória para apresentação dos documentos pertinentes ao item 3 do edital.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abóbora madura	KG	150	R\$ 5,74	R\$ 861,38
Características: de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou levemente amarelada. Aspecto fresco.					
2	Abobrinha brasileira	KG	150	R\$ 6,27	R\$ 940,50
Características: de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou levemente amarelada. Aspecto fresco. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
3	Abobrinha italiana	KG	150	R\$ 6,24	R\$ 936,38
Características: de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia. Aspecto fresco. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
4	Alface crespa	UND	700	R\$ 3,82	R\$ 2.672,25
Características: de 1ª qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Peso unitário mínimo: 300g por unidade.					
5	Banana nanica	KG	2000	R\$ 6,42	R\$ 12.835,00
Características: de 1ª qualidade, porte grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, livre de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.					
6	Banana prata	KG	6000	R\$ 7,87	R\$ 47.205,00
Características: de 1ª qualidade, porte grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, livre de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.					
7	Batata doce	KG	200	R\$ 6,37	R\$ 1.273,50
Características: de 1ª qualidade. Deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física, mecânica ou biológica.					
8	Berinjela	KG	50	R\$ 6,19	R\$ 309,38
Características: de 1ª qualidade, in natura, a casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada, apresentando grau de maturação intermediária que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.					
9	Beterraba	KG	600	R\$ 6,36	R\$ 3.817,50



Características: de 1ª qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada, tamanho médio, livre de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.					
10	Brócolis ninja	KG	1200	R\$ 8,49	R\$ 10.191,00
Características: de 1ª qualidade, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos.					
11	Cheiro verde	MÇ	500	R\$ 4,02	R\$ 2.008,75
Características: de 1ª qualidade. Maço composto por cebolinha verde e salsinha, de folhas íntegras, frescas e limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionado em embalagens individuais por maço. Peso unitário mínimo: 200g por maço.					
12	Chuchu	KG	200	R\$ 7,85	R\$ 1.569,00
Características: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação intermediária que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Lavado ou escovado, firme, com coloração uniforme. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.					
13	Couve-flor	UND	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
Características: de 1ª qualidade. Graúda com formato globular coloração branca a branco creme, livre de fungos e lagartas, sem folhas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
14	Couve manteiga	MÇ	800	R\$ 4,99	R\$ 3.994,00
Características: de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens individuais por maço. Peso unitário mínimo: 400g por maço.					
15	Ervilha torta	KG	100	R\$ 25,50	R\$ 2.549,50
Características: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. De colheita recente, de tamanho médio e uniforme, limpos, sem manchas ou defeitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de partes apodrecidas. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.					
16	Espinafre	MÇ	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
Características: de 1ª qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionado em embalagens individuais por unidade. Peso unitário mínimo: 300g por unidade.					
17	Feijão carioca tipo 1	KG	150	R\$ 5,92	R\$ 888,00
Características: Selecionado, Tipo 1, classe cores. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de plástico atóxico, com 1 Kg.					
18	Inhame	KG	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
Características: de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá ser apresentado limpo, livre de restos vegetais ou materiais estranhos.					
19	Limão Cravo	KG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.499,00
Características: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Frutos de tamanho médio e uniforme, limpos, sem manchas ou defeitos na casca, bem desenvolvidos.					



Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.					
20	Mandioca	KG	150	R\$ 8,12	R\$ 1.217,63
Características: de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, livre de enfermidades e material terroso.					
21	Milho verde em espiga	KG	200	R\$ 11,50	R\$ 2.299,00
Características: Inteiro, fresco, colhido no ponto adequado de maturação para consumo humano, apresentando grãos tenros, bem formados, de coloração amarelo-clara a amarela, próprios para cozimento. As espigas devem estar sadias, livres de sujidades, insetos, fungos, bolores, odores estranhos, umidade excessiva ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Devem ser entregues sem palha, devidamente limpas. Não será permitido milho brotado, passado, murcho ou com sinais de deterioração. Espiga média com peso aproximado de 200 a 250 g sem palha.					
22	Morango congelado	KG	300	R\$ 24,63	R\$ 7.389,00
Fruta congelada, sem adição de água, açúcar e conservantes. Acondicionada em embalagens individuais por quilo, com rotulagem obrigatória.					
23	Morango fresco in natura	KG	200	R\$ 33,97	R\$ 6.794,67
De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Frutos de tamanho médio e uniforme, limpos, sem manchas ou defeitos na casca, bem desenvolvidos. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.					
24	Repolho verde	UND	150	R\$ 4,75	R\$ 712,13
Características: de 1ª qualidade. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Fresco e firme. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Limpo, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos.					
25	Rúcula	MÇ	50	R\$ 5,37	R\$ 268,38
Características: de 1ª qualidade. Folhas frescas, tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, isentos de sujidades e lagartas. Acondicionado em embalagens individuais por maço. Peso unitário mínimo: 300g por maço.					
26	Tangerina Poncan	KG	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
Características: de 1ª qualidade. Fresca, de boa qualidade, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas ou sacos.					
27	Tomate Grape/Cereja	KG	400	R\$ 22,15	R\$ 8.859,00
Características: de 1ª qualidade, selecionado, médio grau de maturação, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Livre de enfermidades. Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
28	Tomate salada	KG	1200	R\$ 5,74	R\$ 6.882,00
Características: de 1ª qualidade. Extra A ou caqui tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Livre de enfermidades. Isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
29	Vagem	KG	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
Características: de 1ª qualidade, curta de tamanho e coloração uniformes, livres de material terroso. Deverá ser apresentado limpo, livre de enfermidades, rachaduras, cortes e perfurações.					



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE N.º 06/2020, Art.31, §1 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE N.º 03/2025).

1.1.1 Total previsto para **produtos convencionais: R\$ 135.900,42**

1.2 Para produtos certificados como orgânicos, considerar acréscimo de 20% sobre os valores informados inicialmente.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações 46,47,48:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação Básica

046 - 3.3.90.30.00.05.283- Merenda Escolar com Excelência

047- 3.3.90.30.00.05.284- Merenda Escolar com Excelência

048 - 3.3.90.30.00.05.285- Merenda Escolar com Excelência

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE N.º 03/2025 que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou CAF pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020 e Resolução CD/FNDE N.º 03/2025 e Resolução CD/FNDE N.º 03/2025).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.



II- Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item I, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR)

5.4 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5 O resultado da seleção dos projetos de venda será publicado após análise das amostras.

5.6 Publicado o resultado referente ao item 5.5, será respeitado o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de recursos.

5.7 A avaliação dos recursos e publicação do resultado final ocorrerá em até 1 (um) dia útil após expirado o prazo para apresentação de recursos.

5.8 Os proponentes selecionados terão até 2 (dois) dias úteis para assinarem seus contratos de venda.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens que se comprometeram fornecer no Almoxarifado da Secretaria de Educação, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha - 12490-000, em data a ser informada assim que realizada a Sessão Pública para seleção dos projetos de venda.

6.2 As amostras passarão por avaliação técnica da Nutricionista responsável, sendo submetidas a testes necessários para garantia da qualidade de cada variedade.



6.3 O resultado da análise será publicado em até 48h após apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Locais de entrega:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL
Almoxarifado da Secretaria de Educação	Avenida Sebastião de Mello Mendes 511, Jd Sta Terezinha - 12490000, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá semanalmente na segunda-feira pela manhã (entre 7h e 8h).

7.3 Os produtos serão solicitados respeitando suas sazonalidades, baseando-se na tabela do CEAGESP, conforme o link abaixo:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://ceagesp.gov.br/wp-content/uploads/2026/02/sazonalidade_quantidade-2023-2025.pdf

8. PREÇO DE AQUISIÇÃO

8.1. O preço de aquisição por item tem como base o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 31 da Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 e suas alterações constantes na Resolução CD/FNDE N.º 20/2020.

8.2. Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, embalagens, armazenamento, distribuição, transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital.

9. SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS



9.1 No caso de situações adversas, imprevistas, que comprometam a qualidade dos produtos ofertados serão aceitos itens equivalentes listados nesta chamada pública, **desde que informado com antecedência ao próximo fornecimento e aprovado pela Nutricionista.**

9.2 O preço unitário do item entregue será exatamente do seu correspondente.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Depósito em Conta Corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O edital e documentos pertinentes da presente Chamada Pública poderão ser obtidos nos seguintes locais: Site Eletrônico: <https://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br> e na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511 - Jardim Santa Terezinha - 12490-000.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;



II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11.5 Os contratos poderão ser alterados em razão de acréscimo ou diminuição do objeto contratado, resguardadas as condições essenciais do contrato.

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, aos 02 dias do mês de Março de 2026.

João Pedro Venâncio
Secretário Municipal de Educação

Gilberto Donizeti de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Venda

posto para os Grupos Formais

VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

ABERTURA DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

DADOS GERAIS

Proponente	2. CNPJ		
	4. Município/UF		
	6. DDD/Fone	7. CEP	
Endereço	9. Banco	10. Agência da Conta	11. Nº da Conta
Assinatura dos Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP F	
Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
Assinatura do Responsável	19.Município/UF		

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
		5. DDD/Fone
Representante e E-Mail		7. CPF

DETALHAMENTO DE PRODUTOS

	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	

De acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
--	--	--------------

a aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE N.º 06/2020, Art.31, §1 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020).



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110
educacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

posto para os Grupos Informais

DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
CAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
IFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

INFORMAL

do Proponente	2. CPF		
ção	4. Município/UF		
(Quando Houver)	6. DDD/Fone		7. CEP
izado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)		10. E-mail/Fone(Houver)

DORES PARTICIPANTES

agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corre

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
		5. DDD/Fone
Representante e E-Mail		7. CPF

LISTA DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor

Objeto

a aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE N.º 06/2020, Art.31, §1 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

educacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

DESCRIÇÃO POR PRODUTO

	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Objeto:

De acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110
educacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

posto para os Fornecedores Individuais

VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
ÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
CAÇÃO DO FORNECEDOR

R (A) INDIVIDUAL

Proponente	2. CPF	
	4. Município/UF	5. CEP
Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (Quando Houver)
	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

DOS PRODUTOS

	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço*/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

educacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br

quisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE N.º 06/2020, Art.31, §1 com as alterações da Resolução CD/FNDE N.º 20/2020).

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
		5. DDD/Fone
Representante e E-Mail		7. CPF

De acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
--	--------------------------------------	------



ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º ____/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Praça Dr. Pereira de Barros, nº 31, Centro, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 23.046.725-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 098.497.138-80, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 15.226/2025 e da Lei nº 14.133/21 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2026 e início de 2027, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 008/2026, o qual torna-se parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de, até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro a seguir, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,



assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no § 7, do artigo 57, da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal da Associação de Apoio da Unidade Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 008/2025, pela Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 15.226/2025, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Contrato poderá ser aditado durante sua vigência, em razão de acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratado, resguardadas as condições essenciais e obedecido o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até findar o período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Sapucaí, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADO: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 008/2026** PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 15.226/2025 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 06/2020 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 20/2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 03/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Bento do Sapucaí. XX de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.497.138-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.497.138-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.497.138-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXX



Cargo: XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO DONIZETI DE SOUZA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 098.497.138-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO PEDRO VENÂNCIO

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CPF: 455.612.978-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2022)*